



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	16
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.716/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE MARIA ROHLING.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.733/2024,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024, da servidora VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula 4175, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.717/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.843/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024, da servidora EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA, matrícula 7143, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da Secretaria Municipal de Terras para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.718/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 62.181, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1200/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 62.718, de 14 de março de 2024, que nomeou PAULO ALBERES AGUIAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CPC-8, Controladoria do Centro de Saúde Vitalina Gentil dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.719/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ROGERIO NATALICIO BASILIO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.329/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 1º de julho de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, ao servidor ROGERIO NATALICIO BASILIO SOUZA, matrícula 4989, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.720/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR LUCAS DA SILVA COSMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.342/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024, do servidor LUCAS DA SILVA COSMA, matrícula 16927, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.721/2024

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 084/2024/Gabinete - Controle de Processos,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478
Eduardo Portela da Silva - matrícula 6650
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 60.956, de 16 de agosto de 2023, 62.606, de 10 de maio de 2024 e 62.626, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.722/2024

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 084/2024/Gabinete - Controle de Processos,

DECRETA:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores:
Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122
Irenaldo Morais Malta - matrícula 5909
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 59.618, de 17 de fevereiro de 2023 e 62.608, de 10 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.410, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 9146/2024, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Chefe do Poder Executivo, referido no ID 673266,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar responsabilidade por desvio de conduta do servidor K N V de F, lotado na SEMED, conforme os fatos narrados no Ofício nº 036/2024/SINDSUL.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos

trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE LIVRO 007 FLS. 10 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº. 106/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO - SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ nº 19.614.838/0001-01. Objeto: a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA COM PÁ

CARREGADEIRA MOTONIVELADORA ARTICULADA) através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2023/PVH do pregão eletrônico nº 012/2023/SML/PVH realizado aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, através da Superintendência Municipal de Licitações -SML (Prefeitura Municipal de Porto Velho), para atender as atividades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos com a manutenção emergencial, corretiva e preventiva de pavimentação asfáltica.

Valor: R\$ 457.940,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo: até 90 dias.

Data: 07.05.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento ao Parecer de Manifestação Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Vilhena - Rondônia, constante do processo Eletrônico 5484/2024 (ID 621790) e ao Memorando nº 883/2024/SEMAD (ID 626008) CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2728/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata LETICIA DA SILVA SANTOS.

Inscrição Nome Nota final Classificação
ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
672.083-8	SILVANA CRISTINA PIRES	67,00	11º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria

Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento ao Parecer de Manifestação Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Vilhena - Rondônia, constante do processo Eletrônico 5484/2024 (ID 621790) e ao Memorando nº 883/2024/SEMAD (ID 626008) para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº

54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 231/2024, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata CRISTIANA TEIXEIRA DE MIRANDA JIMENEZ.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

653.694-8	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	59,00	223º
-----------	----------------------------	-------	------

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 28 de Maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

ERRATA**PORTARIA Nº 205/2024/SEMAD**

Onde se lê:

Art. 1º - Alterar a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Teresinha Lemes de Souza, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, – Classe “G”, Referência Salarial “XVI”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração/SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, do período de 01 de julho a 30 de julho de 2024, para 03 de junho a 02 de julho de 2024, referente o 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Eletrônico nº. 7.440/2023.

Leia-se:

Art. 1º - Alterar a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Teresinha Lemes de Souza, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, – Classe “G”, Referência Salarial “XVI”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração/SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, do período de 01 de julho a 30 de julho de 2024, para 03 de junho a 02 de julho de 2024, referente o 6º (sexto) quinquênio, conforme Processo Eletrônico nº. 7.440/2023.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA**ERRATA DA PORTARIA N.º 180/2024/JUNTA MEDICA**

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MILENE TOMÉ FIGUEIREDO

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MILENE TOMÉ FIGUEIREDO, matrículas 7867 e 14598, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MILENA TOMÉ FIGUEIREDO

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MILENA TOMÉ FIGUEIREDO, matrículas 7867 e 14598, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 186/2024/JUNTA MÉDICA/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CIRLENE MURCILIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor CIRLENE MURCILIO DA SILVA, matrícula 4945, efetivo no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de maio de 2024, com término em 21 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 522/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 187/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 03 dias à servidora JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA, matrícula 9901, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de maio de 2024 com término em 28 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3799/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 188/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 29 dias, ao servidor JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, matrícula 14227, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8529/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 189/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDOR CLAIR SCHULER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor CLAIR SCHULER, matrícula 7659, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de maio de 2024 com término em 13 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 8096/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 190/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ROSANE DE ALMEIDA LUCION

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor ROSANE DE ALMEIDA LUCION, matrícula 9998, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 13 de maio de 2024 com término em 10 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12109/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3539/2024/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3539/2024/SEMAGRI, destinado e à Aquisição de Veículo e Usina de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2022, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 320/PGM/2024 anexo aos autos eletronicamente ao ID nº ID 631556, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

item 01, 08, 09- em favor da empresa TECAGRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.722.833/0001-17, no valor de R\$ 73.590,00 (Setenta e três mil quinhentos e noventa reais.)

item 2 - em favor da empresa BC ODONTOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.164.783/0001-06 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

item 03, 04, 05, 06, 07 - em favor da empresa IZ DASILVAEQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ 16.759.012/0001-34 no valor de R\$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais).

item 10 - em favor da empresa LEAL & MARTINS - IND. COM. E SERV. DE MANUT.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 34.904.910/0001-10 no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

item 11 - em favor da empresa RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 11.442.327/000130 no valor de R\$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais).

item 12 - em favor da empresa SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.681.377/0001-81 no valor de R\$ 587.900,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 925.780,00 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Vilhena – RO, 28 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 024/2024

DESIGNA O SERVIDOR ISRAEL MENDES HOTTS PARA FISCAL DE CONTRATO 045/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2415/2024; e CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a partir de 28 de MAIO de 2024 o servidor ISRAEL MENDES HOTTS, matrícula 15.045 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 045/2024, de 30 de ABRIL de 2024, celebrado com a Empresa EOR COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Cabe ao servidor designado tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 045/2024, através do processo administrativo 2415/2024, e acompanhar a fiscalização da correta da execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Fazer o controle periódico de acompanhamento das manutenções, acompanhamento de saldo, e acompanhamento da vigência do contrato, informando em relatório os devidos prazos e quaisquer divergência ao atendimento ao pactuado, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de MAIO de 2024.

GILVANEIO DA VEIGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEMAGRI
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA Nº 025/2024

DESIGNA O SERVIDOR ISRAEL MENDES HOTTS PARA FISCAL DE CONTRATO 046/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2415/2024; e CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a partir de 28 de MAIO de 2024 o servidor ISRAEL MENDES HOTTS, matrícula 15.045 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 046/2024, de 30 de ABRIL de 2024, celebrado com a Empresa HALEI KURIYAMA.

Art. 2º Cabe ao servidor designado tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 046/2024, através do processo administrativo 2415/2024, e acompanhar a fiscalização da correta da execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Fazer o controle periódico de acompanhamento das manutenções, acompanhamento de saldo, e acompanhamento da vigência do contrato, informando em relatório os devidos prazos e quaisquer divergência ao atendimento ao pactuado, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de MAIO de 2024.

GILVANEIO DA VEIGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEMAGRI
Decreto nº 62.148/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 020/2024

Designa servidora para ser fiscal do contrato de nº 050/2024, firmado com a empresa, J. L. BONFANTE & CIA LTDA, CNPJ: 05.620.295/0001-12, Processo Administrativo Nº 5181/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de salgadinhos diversos, bolos e sucos para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora LUCIELI PINOW KUNEN, matrícula 16918, para ser Fiscal do Contrato de nº 050/2024, firmado com a empresa, J. L. BONFANTE & CIA LTDA, CNPJ: 05.620.295/0001-12, Processo Administrativo Nº 5181/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de salgadinhos diversos, bolos e sucos para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/05/2024.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Ginástica Vilhenense - AGIV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV, inscrita no CNPJ sob o nº 34.974.049/0001-67, com sede na Av José do Patrocínio Nº 4063, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto atente uma média de 200 alunas com faixa etária entre 06 e 18 anos incompleto, que

estão regulamente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 27.323,07 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Casa de Apoio Amor e vida – CAAV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Casa de Apoio Amor e Vida – CAAV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4915, Bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO.

A Casa de Apoio Amor e Vida, tem como objetivo oferecer um ambiente acolhedor e recreativo para crianças e adolescentes que necessitam de suporte. A aquisição de materiais e mão de obra para este projeto visa garantir a variedade de brinquedos e atividades de lazer local. Além disso, a entidade Casa de Apoio Amor e Vida desempenha um papel crucial na comunidade de Vilhena, RO, sendo o único local dedicado ao acolhimento do público-alvo. A parceria entre a instituição e o poder público é essencial para garantir a continuidade e eficácia desse projeto, que já conta com o reconhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social. o projeto visa proporcionar um espaço de acolhimento e desenvolvimento para crianças e adolescentes, promovendo a vida digna e a inclusão social, além de fortalecer os laços comunitários e a integração entre diferentes segmentos da sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 14.116,36 (Quatorze mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo

30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 012 de 27 de maio de 2024, no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, com objetivo para a manutenção básica das despesas do Lar dos Idosos.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO.

O Lar Maria Tereza da Lamarta é uma entidade Filantrópica, que se mantém através de convênios com: Município de Vilhena, outros 4 municípios, parcerias, doações e contribuições da sociedade em geral. Dispõe de dependências receptivas abrigando atualmente 34 pessoas idosas, sendo 22 cadeirantes, alguns que sofreram maus tratos, os quais estavam em estado de risco e vulnerabilidade, debilitados físicos e emocionalmente. Os colaboradores desta instituição exercem funções que corroboram para a saúde e o bem estar da pessoa idosa. O lar dos idosos hoje tem uma despesa mensal em média de R\$ 67.000,00 com folha de pagamento. Funcionam 24 horas por dia, 365 dias por ano, com uma equipe de cuidadores, serviços gerais, técnicos de enfermagem, cozinheiras, auxiliar de cozinha, lavadeiras, motoristas, auxiliares administrativos, enfermeiros, psicóloga, assistente social e diretora. O acompanhamento de cada passo do paciente é extremamente valioso. A estrutura de pessoal consiste em: 35 colaboradores, divididos entre 32 contratados e 3 prestadores de serviços, que trabalham em plantão ou escalas para o bom atendimento da pessoa idosa, visando um atendimento mais direto e humanizado. Estando credenciada pelo órgão gestor bem como com registro do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O presente projeto visa garantir um processo estruturado e transparente na remuneração dos colaboradores do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o intuito de promover equidade, motivação e alinhamento dos objetivos organizacionais. Considerando a importância de cada membro da equipe, desde cuidadores até motoristas e profissionais administrativos, é fundamental assegurar uma remuneração justa para manter a qualidade dos serviços prestados.

O Lar Maria Tereza da Lamarta desempenha um papel crucial na

sociedade, abrigando pessoas idosas em condições de vulnerabilidade, muitas das quais cadeirantes e vítimas de maus-tratos.

Os valores destinados à folha de pagamento dos colaboradores são essenciais para garantir a continuidade das atividades que visam o bem-estar físico, emocional e social dos residentes. Cada membro da equipe desempenha um papel fundamental, desde garantir a higiene e alimentação adequadas até proporcionar cuidados físicos e emocionais individualizados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal da Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 012 de 27 de maio de 2024, no valor de R\$265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS:21.001.08.244.0072.2186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 4426/2024

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o LAR

DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Parceria, O recurso foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 012 de 27 de maio de 2024, com objetivo dar continuidade as ações e desenvolvimento dos trabalhos de acolhimento institucional e atividades essenciais à pessoa Idosas que residem no Lar dos Idosos Através da manutenção da equipe de colaboradores.

Valor total do repasse: Valor R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) oriundos de coparticipação do Estado (Transferências Fundos Estaduais; Assistência Social; Exercício Corrente) e R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) oriundos de recursos próprios (gestão da parceria com entidades não governamentais; Subvenções Sociais).

O Lar Maria Tereza da Lamarta é uma entidade Filantrópica, que se mantém através de convênios com: Município de Vilhena, outros 4 municípios, parcerias, doações e contribuições da sociedade em geral. Dispõe de dependências receptivas abrigando atualmente 34 pessoas idosas, sendo 22 cadeirantes, alguns que sofreram maus tratos, os quais estavam em estado de risco e vulnerabilidade, debilitados físicos e emocionalmente. Os colaboradores desta instituição exercem funções que corroboram para a saúde e o bem estar da pessoa idosa. O lar dos idosos hoje tem uma despesa mensal em média de R\$ 67.000,00 com folha de pagamento. Funcionam 24 horas por dia, 365 dias por ano, com uma equipe de cuidadores, serviços gerais, técnicos de enfermagem, cozinheiras, auxiliar de cozinha, lavadeiras, motoristas, auxiliares administrativos, enfermeiros, psicóloga, assistente social e diretora. O acompanhamento de cada passo do paciente é extremamente valioso. A estrutura de pessoal consiste em: 35 colaboradores, divididos entre 32 contratados e 3 prestadores de serviços, que trabalham em plantão ou escalas para o bom atendimento da pessoa idosa, visando um atendimento mais direto e humanizado. Estando credenciada pelo órgão gestor bem como com registro do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O presente projeto visa garantir um processo estruturado e transparente na remuneração dos colaboradores do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o intuito de promover equidade, motivação e alinhamento dos objetivos organizacionais. Considerando a importância de cada membro da equipe, desde cuidadores até motoristas e profissionais administrativos, é fundamental assegurar uma remuneração justa para manter a qualidade dos serviços prestados.

O Lar Maria Tereza da Lamarta desempenha um papel crucial na sociedade, abrigando pessoas idosas em condições de vulnerabilidade, muitas das quais cadeirantes e vítimas de maus-tratos.

Os valores destinados à folha de pagamento dos colaboradores são essenciais para garantir a continuidade das atividades que visam o bem-estar físico, emocional e social dos residentes. Cada membro da equipe desempenha um papel fundamental, desde garantir a higiene e alimentação adequadas até proporcionar cuidados físicos e emocionais individualizados.

A formalização da Parceria será através de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 28/05/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio e coparticipação do Estado alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 012 de 27 de maio de 2024, no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso

apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, de 28 de maio de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7037/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV

CNPJ: nº 34.974.049/0001-67

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 27.323,07(Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, entre a Associação de Ginástica Vilhenense - AGIV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto atende uma média de 200 alunas com faixa etária entre 06 e 18 anos incompleto, que estão regularmente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 27/05/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado

pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor R\$ \$ 27.323,07(Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2024

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 5447/2024

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV

CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76

Objeto da parceria: Repasse Financeiro

Valor total do repasse: R\$ 14.116,36 (Quatorze mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, entre a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Casa de Apoio Amor e Vida, tem como objetivo oferecer um ambiente acolhedor e recreativo para crianças e adolescentes que necessitam de

suporte. A aquisição de materiais e mão de obra para este projeto visa garantir a variedade de brinquedos e atividades de lazer local. Além disso, a entidade Casa de Apoio Amor e Vida desempenha um papel crucial na comunidade de Vilhena, RO, sendo o único local dedicado ao acolhimento do público-alvo. A parceria entre a instituição e o poder público é essencial para garantir a continuidade e eficácia desse projeto, que já conta com o reconhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social. o projeto visa proporcionar um espaço de acolhimento e desenvolvimento para crianças e adolescentes, promovendo a vida digna e a inclusão social, além de fortalecer os laços comunitários e a integração entre diferentes segmentos da sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 28/05/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.005 7.2054.33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Referente: Análise de Plano de Trabalho

Entidade Beneficiada: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA
CNPJ: 84.568.294/0001-42

Endereço: Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO.

Objeto: Repasse Financeiro Através de Parceria com Administração Pública por meio de Termo de Fomento.

I - Apresentação

Com base na análise do Processo Administrativo protocolado por essa ilustre entidade na data de 13/03/2024 conforme Protocolo 4426/2024 - Repasse Financeiro/FUMAS, do Plano de Trabalho adequado, composto pelo Memorando de disponibilidade financeira nº 42/2024/SECGAB/SEMAS e da Resolução nº 012 de 27/05/2024 do CMAS, que delibera a aprovação para o repasse financeiro para a entidade, os quais apresentou como finalidade de realização de parceria voluntária. Coube a esta Comissão de Seleção realizar a análise do Plano de Trabalho a luz do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023, que “Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, de 14 de dezembro de 2015”.

II – Fundamentação

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Considerando o Memorando nº 42/2024/SECGAB/SEMAS informando a disponibilidade financeira.

Considerando a designação de servidora para gestão de parcerias firmadas com entidades da sociedade civil, conforme portaria interna 008/2021.

Considerando a resolução Resolução nº 012 de 27/05/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que delibera a aprovação para o repasse financeiro para a entidade.

Considerando a necessidade do Município de Vilhena-RO suprir atividades de Serviço de Acolhimento para pessoa Idosa ao âmbito da assistência social. E por ora o poder público local não ter possibilidade de executar tais serviços.

Considerando os termos legais, que regem a parceria com entidades da sociedade civil, Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/202, que tratam do regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando que trata-se de uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, sendo 31 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços sócio assistenciais a pessoa idosa, estando credenciada pelo órgão gestor bem como com registro do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando que, nestes casos a Lei n.13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 59.646/2023 preceitua que, A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, conforme corrobora os Art. 30 da referida Lei:

“Art. 30. no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política:

E Art. 9º, IV do Decreto Municipal nº 59.646/2023:

Art. 9º A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

V – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Tendo em vista a relevância dos serviços prestados pela entidade, localizada no Município de Vilhena sendo a mesma capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, sendo observado que a entidade dispõe de instalações e outras condições materiais, sugerimos o poder público a proceder com a inexigibilidade.

Diante do exposto, justificamos as razões pelas quais entendemos a relevância da formalização de instrumento de parceria perante a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

II – Quanto ao Plano de Trabalho

a) Do mérito da proposta: A proposta apresentada pela entidade apresenta todos elementos pertinentes ao termo de colaboração conforme Art. 2º, § 2º do Decreto Municipal 59.646/2023 e demonstra de forma clara e objetiva a execução, podendo ser considerada aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade da sua execução: O plano de trabalho apresentado pela entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, demonstra viabilidade de execução e consonância com os valores praticados no mercado.

d) Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho: O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua fiscalização e monitoramento, os quais serão realizados pelo gestor da parceria e comissão de monitoramento. O pagamento da parceria será realizado em 07 parcelas, com previsão de início em junho de 2024 e finalizando em dezembro de 2024.

e) Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos: A parceria terá sua execução sendo avaliada, monitorada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, através de visitas in loco, relatórios de monitoramento, pareceres técnicos e análise de prestação de contas.

f) Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas: conforme prevê a Lei e Decreto Municipal que regem a parceria com entidades da sociedade civil, será exigido como documentos que comprovem a execução do projeto: relatório de execução financeira, conciliação bancária, de receita e despesa, de execução de objeto, de bens adquiridos, produzidos ou transformados entre outros relatórios; documentos que comprovem o grau de satisfação do público-alvo como listas de presença; extrato da conta bancária específica; memória de cálculo do rateio das despesas; cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; e ainda fotos, vídeos, e publicações da execução das atividades propostas no plano de trabalho.

g) Da designação do gestor da parceria: Foi designado Gestor da Parceria por meio da Portaria Interna nº 008/2021, para atuar no acompanhamento, fiscalização e execução de todas as parcerias a serem celebradas com entidades da sociedade civil desta Secretaria.

h) Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação: Foi designada por meio da Portaria Interna 033/2023, a fim de monitorar e avaliar as parcerias, celebradas com Organizações da Sociedade civil, emitindo relatórios e pareceres.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer favorável a realização da parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA por meio de Termo de Fomento.

Vilhena-RO, 28 de Maio de 2024.

Membros da Comissão de Seleção conforme Portaria nº 015 de 07 de maio de 2024

VALDINEY PÊGO FERREIRA
Presidente da Comissão de Seleção

DERIK MATEUS DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM
Membro da Comissão de Seleção

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 5447/2024- Processo Administrativo nº 5447/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 5447/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil CASA DE APOIO AMOR E VIDA (CAAV) inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4915, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, inciso IV, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 01 de fevereiro de 2024, no valor de R\$14.116,36 (Quatorze mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 4426/2024- Processo Administrativo nº 4426/2024/FMAS/SEMAs

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 4426/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, inciso IV, no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal da Assistência – CMAS através da Resolução nº 012 de 27 de maio de 2024, no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal da Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7037/2024 - Processo Administrativo nº 7037/2024/FMAS/SEMAs

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7037/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação DE GINASTICA DE VILHENA - AGIV inscrita no CNPJ sob o nº 34.974.049/0001-67, com sede na Av José do Patrocínio, nº 4063, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no

artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 27.323,07(vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 27 de Maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7037/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 7037/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA - AGIV, CNPJ: 34.974.049/0001-67 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes inscritos no curso de balé e ginástica rítmica com no valor de R\$ \$ 27.323,07(Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 4426/2024

PARCERIA DE REPASSE POR DISPENSA DE CHAMAMENTO
PROCESSO Nº4426/2024

OBJETO: Repasse financeiro a LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, CNPJ: 84.568.294/0001-42, oriundos de parceria com recursos próprio e coparticipação do Estado deliberados pelo Conselho de Assistência Social através da Resolução Resolução nº 012 de 27 de maio de 2024 que será destinado a continuidade das ações e desenvolvimento

dos trabalhos de acolhimento institucional a pessoas idosas que residem na Entidade, no Valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5447/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 5447/2024

OBJETO: Repasse financeiro a CASA DE APOIO AMOR E VIDA, CNPJ: 42.184.885/0001-76, oriundos da Resolução nº 015 de 07 de fevereiro de 2024, ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento a crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis, fornecendo a este público hospedagem, entretenimento, alimentação e higiene no Valor de R\$ 14.116,36 (Quatorze mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil

demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMUS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 19/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO NO LEVANTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONFORME PORTARIA N. 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Vilhena, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Levantamento das Administrações Tributárias, que será realizado nos 52 Municípios rondonienses; CONSIDERANDO a Portaria n. 26, de 17 de janeiro de 2024 e Ofício Circular n. 9/2024/CECEX/TCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Moreira, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula 6257, para a ser a responsável técnica pelas respostas do questionário referente ao Levantamento da Administração Tributária do Município de Vilhena – RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir de 27 de maio de 2024. Secretaria Municipal de Fazenda, Paço Municipal

Vilhena, 28 de maio de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 096/SEMUS/2024

DISPÕE SOBRE A REGOVAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 001/SEMUS/2024, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA SHAIANE LIMA MOURA PARA REALIZAR AS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO –R.E.R, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICILIO(Home Office).

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a autorização concedida à servidora municipal SHAIANE LIMA MOURA, detentora do Cargo Público de Bioquímica, matrícula nº 7806, a realizar suas atividades em Regime de Escritório Remoto –R.E.R, Realização de atividades laborais em domicílio(Home Office), a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA INTERNA Nº 097/SEMUS/2024

DISPÕE SOBRE A REGOVAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 003/SEMUS/2024, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA PARA REALIZAR AS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO –R.E.R, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICILIO(Home Office).

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a autorização concedida à servidora municipal NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, detentora do Cargo Público de Farmacêutico, matrícula nº 7388, a realizar suas atividades em Regime de Escritório Remoto –R.E.R, Realização de atividades laborais em domicílio(Home Office), a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Programática		Fonte	Descrição				
1400110122007121113390330000		500020	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121891	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a secretaria municipal de saúde	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
Total:							15.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 25. Caput							
WAGNER WASCZUK BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE							



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22171 / 2024							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 28/05/2024	PROTOCOLO: 8219 / 2024						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA							
CNPJ: 03.477.309/0001-65	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. NORTE SUL, 5079							
Bairro: CENTRO	Cidade: Rolim de Moura - RO						
Telefone:	CEP: 76.940-000						
OBJETO							
DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL 5-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVA, ETANOL E GNV) DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MAQUINAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, POR UM PERÍODO ESTIMADO PARA 06 (SEIS) MESES.							
JUSTIFICATIVA							
O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SE DÁ PELA RECUSA EM RENOVAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA QUE DETINHA CONTRATO DE TAL SERVIÇO, E NÃO HAVENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, NEM TEMPO HÁBIL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR SEM QUA HAJA A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, O GERENCIAMENTO DE FROTAS (ABASTECIMENTOS) PRETENDIDO, PROPORCIONARÁ UMA MELHOR GESTÃO DA FROTA ATUAL DA SEMPLAN, RESULTANDO EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, ANÁLISE DE MÉDIAS DE CONSUMO E CONSEQUENTEMENTE UMA MELHOR GESTÃO DE MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	91854	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena (combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel x10, etanol e GNV).	UND	1,00	19.123,20	19.123,20
Total:							19.123,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
Rildo José FLORES Sec. Mun. Planejamento							
www.clotech.com.br							
Pág. 1/1							

pela defesa civil, Jander informou que será por pouco tempo que a defesa civil irá ficar no espaço e que tomará providências quanto a equipamento e mobiliário para o auditório do CAASPED. Em seguida a secretária da casa dos conselhos deu início a eleição da mesa diretora para composição da seguinte forma: o senhor Guilherme Naré representante da semas, indicado a presidência, vice-presidente o senhor Jadilson Serafim representante da Assurv, 1ª secretária a senhora Andrea Couto Ferraz e 2ª secretária a senhora Girlaine Domingos de Aguiar, ambas representantes da Semplan, em apreciação, e em seguida, foi votado e aprovado por todos. Após a votação o presidente eleito deu as boas vindas a todos e prontificou junto a mesa diretora para que as políticas deste conselho sejam concretizadas de forma a atender as demandas. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião as dez horas e vinte e quatro minutos, eu Elayne Barbosa – secretária Adoc lavrei a presente ata que será assinada por todos presentes para os efeitos legais.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

DECLARAÇÃO

Eu, Evilyn Olimpia Medrada Teixeira, nomeada Presidente da Fundação Cultural de Vilhena com o decreto nº 62.351/2024, declaro ciência e aprovação do processo 8071/2024, sendo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, consoante à lei 14.133/2021, fundamentada pelo artigo 74, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, especializada para a prestação de serviço de assinatura on-line da ferramenta Banco de Preços.

Oportunamente, declaro que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da empresa supramencionada foram avaliados e são compatíveis com o objeto da contratação, conforme demonstrado nos autos do processo 8071/2024.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 8071/2024/FCV
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vilhena através da Fundação Cultural de Vilhena/FCV, torna pública a Ratificação de Contratação Direta por Inexigibilidade do processo administrativo 8071/2024/FCV, para a Celebração de contrato com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, especializada para a prestação de serviço de assinatura on-line da ferramenta Banco de Preços, fundamentada pelo artigo 74, da Lei 14.133/2021.

O recurso da contratação por inexigibilidade é proveniente da dotação orçamentária estabelecida anualmente e encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e são derivadas da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: –2 0.001.13.122.0003.2142.3.3.90.39.00.0- Serviços de terceiros – pessoas jurídicas / Serviços Técnicos Profissionais.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA – 21 DE MAIO DE 2024

Aos vinte e um dias (21) deste mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h33, reuniram de forma online para a reunião de reativação do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD: estiveram presente os seguintes representantes: Guilherme Rodrigo Naré, Jander Rocha de Oliveira e Elayne Barbosa (Semas), Andrea Couto Ferraz e Girlaine Domingos de Aguiar (Semplan), Fernanda Emanuelle e Josimari Santos Conceição (Unir), Tawany Souza Barreto (OAB), Sedilaine Marques de Oliveira (Amavi), Eneida klots e Jadilson Serafim (Assurv), a secretária da casa dos conselhos – Elayne informou sobre o os procedimentos para reativação do conselho, em seguida passou a palavra ao Representante da Semas, Sr Guilherme Rodrigo Naré que se apresentou e informou que está a disposição para contribuir positivamente, em seguida o senhor Jander Rocha de Oliveira, nesta feita representando o representante do Secretário de Assistência Social, apresentou se, deu boas vindas a todos e informou que a SEMAS esta de coração e portas abertas para auxiliar no que for preciso para que este conselho tenha efetividade. A representante da Unir a senhora Fernanda Emanuelle e o senhor Jadilson Serafim da Assurv falaram da importância de ter interprete nas reuniões para que os surdos tenham direito de expressar suas opiniões, e a senhora Fernanda complementou a importância de utilizar o Fundo do Conselho para contratação de interprete para as reuniões. Após as falas da Sedilaine representante da Amavi, do senhor Guilherme Naré e do senhor Jander Rocha sobre o Centro de atendimento a pessoa com deficiência, Sedilaine informou que o auditório do referido centro de apoio e assistência à pessoas com deficiência CAASPED está ocupado

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS****ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

Unidade Escolar: ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás liquefeito	Preparo da alimentação dos alunos
02	materiais de expediente	Atender as necessidades pedagógicas
03	materiais de limpeza e produção de higienização	Higienização do ambiente
04	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Necessária para o bom funcionamento dos aparelhos
05	Serviço de limpeza e conservação	Manter um ambiente limpo e seguro aos usuários
06	Material de expediente e processamento de dados	Atender as necessidades pedagógicas
07	materiais para manutenção de bens imóveis pequenos reparos	Substituição de itens com avarias e sem condições de uso e reposição
08	serviços técnicos profissionais	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal
09	Eventuais necessidades	Eventuais necessidades não citadas que possam surgir no decorrer do ano

Vilhena 27 de maio de 2024

Eliane de Vargas
CONSELHO ESCOLAR**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h às 18h. Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de junho de 2024, pontualmente às 08:00mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3987

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 28.05.2024

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.396,03	1.030.367,10	726.989,53	781.084,76	773.733,89	726.381,80	712.603,95	1.142.433,50	734.676,43	711.921,11	820.689,49	1.080.922,11	9.969.199,70	0,00
Pessoal Ativo	720.996,03	1.023.967,10	720.589,53	774.684,76	767.333,89	719.981,80	706.203,95	1.136.033,50	728.276,43	705.521,11	814.289,49	1.074.522,11	9.892.399,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	608.836,72	902.887,04	604.304,17	656.380,38	645.859,72	605.418,06	591.087,75	914.909,07	612.643,71	609.733,83	720.152,08	950.192,80	8.422.405,33	0,00
Obrigações Patronais	112.159,31	121.080,06	116.285,36	118.304,38	121.474,17	114.563,74	115.116,20	221.124,43	115.632,72	95.787,28	94.137,41	124.329,31	1.469.994,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	76.800,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	76.800,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.177,79	5.644,43	866,67	9.782,30	1.538,89	1.583,33	83,33	794,44	794,45	1.322,22	622,22	933,33	28.143,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.177,79	5.644,43	866,67	9.782,30	1.538,89	1.583,33	83,33	794,44	794,45	1.322,22	622,22	933,33	28.143,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	723.218,24	1.024.722,67	726.122,86	771.302,46	772.195,00	724.798,47	712.520,62	1.141.639,06	733.881,98	710.598,89	820.067,27	1.079.988,78	9.941.056,30	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	500.927.108,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.500.759,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	4.378.624,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	486.047.725,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	9.941.056,30	2,05
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.162.863,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.704.720,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.246.577,16	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 47m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



SAMIR MAHMOUD ALI

Presidente



CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**